



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1918

PROJETO DE LEI Nº 97/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 33% (trinta e três por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V DA Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

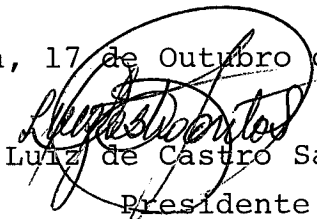
Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.989, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de Outubro de 1989.

  
Luiz de Castro Santos  
Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

### - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
lei nº )

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

*Contos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	

*Santos*

03



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
01	Lavador de Veículos	18 a 25	
02	Operador de Máquina de Construção Civil		
14	Marroeiro		
01	Responsável pelo Aterro Sanitário		
01	Borracheiro	19 a 26	
04	Atendente Social		
08	Operador de Máquina I		
39	Escriturário I		
32	Monitor		
23	Motorista I	20 a 27	
12	Pedreiro Meio-Oficial		
01	Cozinheiro-Chefe		
01	Responsável pelo Horto Florestal		
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel		
20	Guarda Municipal		
04	Auxiliar de Educação Física		
05	Professor de Balet I	21 a 28	
01	Montador de Tela		
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29	
05	Auxiliar de Odontologia		
13	Pedreiro I	23 a 30	
02	Encanador I		
03	Pintor I		
03	Carpinteiro I		
04	Eletricista I		
02	Fiscal de Postura		
05	Auxiliar de Jardinagem		
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"		
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito		
04	Padeiro		
05	Técnico de Enfermagem		
01	Supervisor de Vigilante Sanitário		
25	Motorista II		24 a 31
02	Marteleteiro		

*Bertol*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

05

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marçeneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1ª Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

Dezentes



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

06

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1º Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	

Arturo



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	

*Santos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Outubro/89
27	Médico	100 hs.	25,83
18	Professor de Conservatório	200 hs.	8,76
03	Professor de Educação Física	100 hs.	10,13
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	4,32
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	5,05
05	Instrutor	20 hs.	16,85
03	Merendeira	200 hs.	2,93
02	Salva-Vida	200 hs.	2,93
04	Servente	200 hs.	2,93
12	Monitor	200 hs.	2,93
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	7,57

*Santos*





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

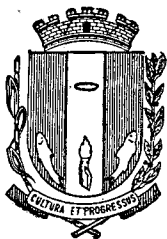
REF.	Valor Outubro/89	REF.	Valor Outubro/89
15	595,94	34	1.505,92
16	625,74	35	1.581,22
17	657,03	36	1.660,28
18	689,88	37	1.743,29
19	724,37	38	1.830,45
20	760,59	39	1.921,97
21	798,62	40	2.018,07
22	838,55	41	2.118,97
23	880,48	42	2.224,92
24	924,50	43	2.336,17
25	970,72	44	2.452,98
26	1.019,26	45	2.575,63
27	1.070,22	46	2.704,41
28	1.123,73	47	2.839,63
29	1.179,92	48	2.981,61
30	1.238,92	49	3.130,69
31	1.300,87	50	3.287,22
32	1.365,91	51	3.451,58
33	1.434,21	52	3.624,16

*Santos*

10

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO



(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº )

- ANEXO V -

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

OUTUBRO/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	25,83	27,12	28,48	29,90	31,39	32,96	34,61	36,34
Professor de Conservatório	3,76	9,20	9,66	10,14	10,65	11,18	11,74	12,33
Professor de Educação Física	10,13	10,64	11,17	11,73	12,32	12,94	13,59	14,27
Técnico de Enfermagem	4,32	4,54	4,77	5,01	5,26	5,52	5,80	6,09
Auxiliar de Educação Física	5,05	5,30	5,56	5,84	6,13	6,44	6,76	7,10
Instrutor	16,85	17,69	18,57	19,50	20,47	21,49	22,56	23,69
Merendeira	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Salva-Vida	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Servente	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Monitor	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Instrutor Comunitário	7,57	7,95	8,35	8,77	9,21	9,67	10,15	10,66

*Beato*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

### - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº )

#### 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	798,62
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.123,73
01	Fiscal de Rendas	32	1.365,91
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	1.434,21
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Material	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.660,28
01	Assistente Financeiro	36	1.660,28
01	Assistente de Administração	36	1.660,28
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.743,29

#### 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/89
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	2.336,17

*Os autos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

19  
[Handwritten signature]

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº )

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/89
01	Porteiro	22	838,55
01	Zelador	25	970,72
02	Escriturário II	25	970,72
01	Escriturário III	28	1.123,73
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	1.123,73
05	Encarregado de Setor I	31	1.300,87
03	Encarregado de Setor II	33	1.434,21
01	Supervisor Obras e Serviços Municipais	33	1.434,21
05	Chefe de Seção	36	1.660,28
02	Diretor de Departamento	43	2.336,17

*Outros*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº

94/89

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 33% (trinta e três por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V DA Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.989, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de outubro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal



14

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	

*[Handwritten signature]*

15



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº )

### DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	16 a 23
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	17 a 24
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	

*Arlos*

16/11



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	
02	Marteleteiro	

*[Handwritten signature]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

17

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marçeneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Encanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1ª Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
lei nº )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Outubro/89
27	Médico	100 hs.	25,83
18	Professor de Conservatório	200 hs.	8,76
03	Professor de Educação Física	100 hs.	10,13
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	4,32
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	5,05
05	Instrutor	20 hs.	16,85
03	Merendeira	200 hs.	2,93
02	Salva-Vida	200 hs.	2,93
04	Servente	200 hs.	2,93
12	Monitor	200 hs.	2,93
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	7,57

*forde*



*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
lei nº )

" TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Outubro/89	REF.	Valor Outubro/89
15	595,94	34	1.505,92
16	625,74	35	1.581,22
17	657,03	36	1.660,28
18	689,88	37	1.743,29
19	724,37	38	1.830,45
20	760,59	39	1.921,97
21	798,62	40	2.018,07
22	838,55	41	2.118,97
23	880,48	42	2.224,92
24	924,50	43	2.336,17
25	970,72	44	2.452,98
26	1.019,26	45	2.575,63
27	1.070,22	46	2.704,41
28	1.123,73	47	2.839,63
29	1.179,92	48	2.981,61
30	1.238,92	49	3.130,69
31	1.300,87	50	3.287,22
32	1.365,91	51	3.451,58
33	1.434,21	52	3.624,16

*[Handwritten signature]*

22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº )

- ANEXO V -

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

OUTUBRO/89

*[Handwritten signature]*

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	25,83	27,12	28,48	29,90	31,39	32,96	34,61	36,34
Professor de Conservatório	8,76	9,20	9,66	10,14	10,65	11,18	11,74	12,33
Professor de Educação Física	10,13	10,64	11,17	11,73	12,32	12,94	13,59	14,27
Técnico de Enfermagem	4,32	4,54	4,77	5,01	5,26	5,52	5,80	6,09
Auxiliar de Educação Física	5,05	5,30	5,56	5,84	6,13	6,44	6,76	7,10
Instrutor	16,85	17,69	18,57	19,50	20,47	21,49	22,56	23,69
Merendeira	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Salva-Vida	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Servente	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Monitor	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Instrutor Comunitário	7,57	7,95	8,35	8,77	9,21	9,67	10,15	10,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela  
lei nº )

## 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	798,62
02	Supervisora da Alimentação Escolar	28	1.123,73
01	Fiscal de Rendas	32	1.365,91
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	33	1.434,21
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Material	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.660,28
01	Assistente Financeiro	36	1.660,28
01	Assistente de Administração	36	1.660,28
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.743,29

## 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/89
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	2.336,17

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela  
lei nº )

## DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/89
01	Porteiro	22	838,55
01	Zelador	25	970,72
02	Escriturário II	25	970,72
01	Escriturário III	28	1.123,73
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	1.123,73
05	Encarregado de Setor I	31	1.300,87
03	Encarregado de Setor II	33	1.434,21
01	Supervisor Obras e Serviços Municipais	33	1.434,21
05	Chefe de Seção	36	1.660,28
02	Diretor de Departamento	43	2.336,17

*[Handwritten signature]*



25



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com a presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, o Projeto de Lei que visa conceder a todos os servidores-municipais, aumento de 33% (trinta e três por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Mês a mês este Executivo tem procurado corrigir os salários do Quadro de Pessoal de acordo com a real situação financeira da Prefeitura, adequando as necessidades do orçamento à porcentagem a ser concedida.

Depois de vários estudos, chegamos a esse patamar dos 33%, reconhecendo que ficou aquém do desejado. Mas, no momento, é o que podemos oferecer à classe trabalhadora municipal.

Esperando que a Colenda Câmara aprove esta-propositura em regime de urgência, para que, no final do mês, todos possam perceber seus vencimentos já com o aumento estabelecido, observando-se o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

*[Handwritten signature]*

PARECER Nº \_\_\_\_\_

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 97/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores municipais, aumento de 33% (trinta e três por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro do corrente ano, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/OUT/89.-

*[Handwritten signature of Rubens Santos Costa]*

Rubens Santos Costa

Presidente

*[Handwritten signature of Geraldo Sebastião Pavão]*

Geraldo Sebastião Pavão

Relator

*[Handwritten signature of Hamilton Campolina]*

Hamilton Campolina

Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

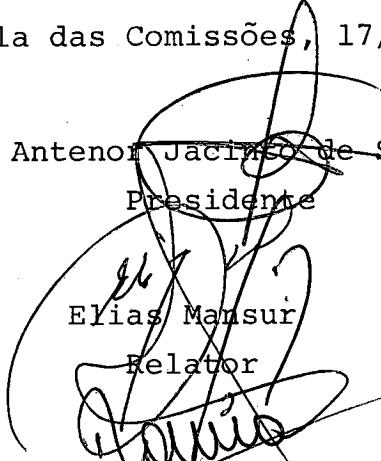
EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES  
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

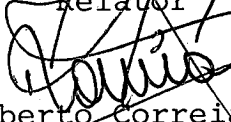
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 97/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa conceder a todos os servidores municipais, aumento de 33% (trinta e três por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, a partir de 1º de outubro do corrente ano, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/OUT/89.-

  
Antenor Jacinto de Souza  
Presidente

Elias Mansur  
Relator

  
Roberto Correia  
Membro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.010/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PLEBISCITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica concedido, a partir de 1º de outubro de 1.989, aos funcionários regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, ativos ou inativos, e aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - (CLT), da Prefeitura Municipal de Pirassununga, aumento de 33% (trinta e três por cento) calculado sobre as referências iniciais das escalas de vencimentos constantes nos Anexos III, IV e V DA Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; e nos Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 2º) - Fica majorada na mesma proporção do artigo anterior, o valor das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.

Artigo 3º) - Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de outubro de 1.989, fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores; os Anexos I e II da Lei nº 1.739/86, de 25 de setembro de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

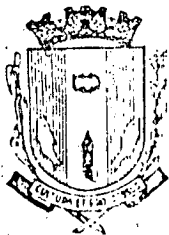
Pirassununga, 23 de outubro de 1.989.

*[Assinatura]*  
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

## - ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 2.010/89 )

### DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

QTD	DE NOMINAÇÃO	REF.
01	Motorista do Gabinete	28 a 35
01	Administrador do Distrito	
01	Secretário da Junta Militar	29 a 36
01	Responsável pelo INCRA	
01	Secretário	
02	Oficial de Gabinete	30 a 37
01	Assistente Jurídico	33 a 40
03	Chefe de Seção: - Pessoal - Contabilidade - Processamento de Dados	36 a 43
01	Chefe de Gabinete	43 a 50
01	Assessor de Relações Públicas	
01	Assessor Jurídico	
01	Assessor de Planejamento	
03	Diretor de Departamento: - Sócio-Cultural - Administração - Obras e Serviços Municipais	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela  
lei nº 2.010/89 )

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
10	Mensageiro	15 a 22
28	Ajudante de Serviços Diversos	
55	Varredor	
25	Jardineiro	
20	Vigia	
46	Servente	
16	Merendeira	
03	Salva-Vida	
35	Servente de Pedreiro	
03	Ajudante de Padeiro	
19	Ajudante de Cozinha	
04	Lavadeira	
05	Inspetor de Alunos	
08	Vigilante Sanitário	
25	Coletor de Lixo	
04	Coveiro	
01	Ajudante de Encanador	
01	Ajudante de Eletricista	
02	Ajudante de Mecânico	
06	Ajudante de Manutenção de Veículos	
01	Ajudante de Piscicultura	
04	Ajudante de Serviços Externos	
20	Recepcionista	
04	Telefonista	
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas	
20	Auxiliar de Pavimentação	
40	Pagem	
02	Ajudante de Campo	17 a 24
22	Cozinheiro	
06	Calceteiro	
04	Auxiliar de Laboratório	



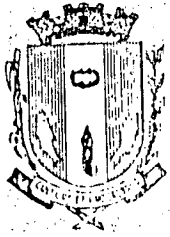
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Lavador de Veículos	18 a 25
02	Operador de Máquina de Construção Civil	
14	Marroeiro	
01	Responsável pelo Aterro Sanitário	
01	Borracheiro	19 a 26
04	Atendente Social	
08	Operador de Máquina I	
39	Escriturário I	
32	Monitor	
23	Motorista I	20 a 27
12	Pedreiro Meio-Oficial	
01	Cozinheiro-Chefe	
01	Responsável pelo Horto Florestal	
05	Operador de Máquina Hidrossolúvel	
20	Guarda Municipal	
04	Auxiliar de Educação Física	
05	Professor de Balet I	21 a 28
01	Montador de Tela	
18	Atendente de Enfermagem	22 a 29
05	Auxiliar de Odontologia	
13	Pedreiro I	23 a 30
02	Encanador I	
03	Pintor I	
03	Carpinteiro I	
04	Eletricista I	
02	Fiscal de Postura	
05	Auxiliar de Jardinagem	
01	Auxiliar do CEFE "Presidente Médici"	
01	Auxiliar do Serviço de Trânsito	
04	Padeiro	
05	Técnico de Enfermagem	
01	Supervisor de Vigilante Sanitário	
25	Motorista II	24 a 31
02	Marteleteiro	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
05	Digitador	24 a 31
01	Biólogo	
01	Psicólogo	
01	Terapeuta Ocupacional	
01	Nutricionista	
02	Analista de Laboratório	
07	Responsável de Creche	
19	Escriturário II	25 a 32
01	Secretário de Conservatório	
02	Soldador	26 a 33
13	Pedreiro II	
03	Armador	
01	Marceneiro	
01	Operador de Caldeira	
02	Encanador II	
03	Eletricista II	
03	Carpinteiro II	
02	Pintor II	
06	Encarregado de Turma	
01	Responsável Fábrica Artefatos de Cimento	
01	Almoxarife	
01	Técnico em Agrimensura	
05	Técnico de Laboratório	
08	Professor de Educação Física	
65	Professor de Pré-Escola	
40	Professor de 1º Grau	
03	Desenhista	27 a 34
10	Operador de Máquina II	
01	Supervisor de Monitor	
02	Cabo de Fogo	28 a 35
01	Técnico de Eletricidade	
15	Escriturário III	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
01	Assistente de Diretor de Conservatório	28 a 35
03	Operador de Computador	
01	Responsável do CEFE "Presidente Médici"	
09	Pedreiro III	
02	Pintor de Comunicação Visual	
06	Mecânico	
02	Eucanador III	
06	Operador de Motoniveladora	
02	Torneiro Mecânico	
01	Operador de Britador	
04	Assistente Social	29 a 36
02	Biologista	
01	Bibliotecário	
01	Técnico de Agricultura	
01	Técnico de Tributos	
04	Fiscal de Obras	
01	Responsável pela Manutenção de Frota	
01	Responsável de Jardinagem	
07	Sub-Chefe de Seção	
03	Administrador de Núcleo Habitacional	
01	Secretária Administrativa	
01	Enfermeiro	30 a 37
01	Assistente Pedagógico	
01	Coordenador Pedagógico de Pré-Escola	
01	Coordenador Pedagógico de 1ª Grau	
02	Professor de Balet II	31 a 38
01	Responsável pela Oficina Mecânica	
01	Encarregado da Guarda Municipal	
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	RTE
02	Fiscal de Rendas	32 a 39
01	Diretor do Conservatório	33 a 40
01	Supervisor de Obras e Serv. Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transporte Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	34 a 41
01	Assistente de Gabinete	36 a 43
01	Contador	
01	Advogado	37 a 44
01	Arquiteto	
02	Engenheiro Civil	
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	
12	Cirurgião-Dentista	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 2.010/89)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor Hora Outubro/89
27	Médico	100 hs.	25,83
18	Professor de Conservatório	200 hs.	8,76
03	Professor de Educação Física	100 hs.	10,13
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	4,32
05	Auxiliar de Educação Física	150 hs.	5,05
05	Instrutor	20 hs.	16,85
03	Merendeira	200 hs.	2,93
02	Salva-Vida	200 hs.	2,93
04	Servente	200 hs.	2,93
12	Monitor	200 hs.	2,93
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	7,57

*Handwritten signature*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO IV -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 2.010/89 )

## " TABELA DE REFERÊNCIAS "

REF.	Valor Outubro/89	REF.	Valor Outubro/89
15	595,94	34	1.505,92
16	625,74	35	1.550,20
17	657,03	36	1.600,20
18	689,88	37	1.743,29
19	724,37	38	1.830,45
20	760,59	39	1.921,97
21	798,62	40	2.018,07
22	838,55	41	2.118,97
23	880,48	42	2.224,92
24	924,50	43	2.336,17
25	970,72	44	2.452,98
26	1.019,26	45	2.575,63
27	1.070,22	46	2.704,41
28	1.123,73	47	2.839,63
29	1.179,92	48	2.981,61
30	1.238,92	49	3.130,69
31	1.300,87	50	3.287,22
32	1.365,91	51	3.451,58
33	1.434,21	52	3.624,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(A que se refere a Lei nº 1.695/86, com a redação dada pela Lei nº 2.010/89 )

- ANEXO V -

- TABELA DE REFERÊNCIAS -

Horistas

OUTUBRO/89

DENOMINAÇÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
Médico	25,83	27,12	28,48	29,90	31,39	32,96	34,61	36,34
Professor de Conservatório	8,76	9,20	9,66	10,14	10,65	11,18	11,74	12,33
Professor de Educação Física	10,13	10,64	11,17	11,73	12,32	12,94	13,59	14,27
Técnico de Enfermagem	4,32	4,54	4,77	5,01	5,26	5,52	5,80	6,09
Auxiliar de Educação Física	5,05	5,30	5,56	5,84	6,13	6,44	6,76	7,10
Instrutor	16,85	17,69	18,57	19,50	20,47	21,49	22,56	23,69
Merendeira	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Salva-Vida	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Servente	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Monitor	2,93	3,08	3,23	3,39	3,56	3,74	3,93	4,13
Instrutor Comunitário	7,57	7,95	8,35	8,77	9,21	9,67	10,15	10,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO I -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 2.010/89 )

## 1. DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS EFETIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/89
01	Encarregado do Posto de Monta	21	798,62
02	Supervisora da Alimentação Escolar	29	1.123,73
01	Fiscal de Rendas	32	1.365,91
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	35	1.434,21
01	Chefe da Seção de Cadastro Fiscal	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Comunicações	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Obras e Cadastro	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Material	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Tesouraria	36	1.660,28
01	Chefe da Seção de Tributação	36	1.660,28
01	Assistente Financeiro	36	1.660,28
01	Assistente de Administração	36	1.660,28
01	Engenheiro Agrimensor	37	1.743,29

## 2. DO CARGO ESTATUTÁRIO EM COMISSÃO

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/89
01	Diretor do Departamento de Finanças	43	2.336,17



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.739/86, com a redação dada pela lei nº 2.010/89 )

## DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	Valor Outubro/89
01	Porteiro	22	838,55
01	Zelador	25	970,72
02	Escriturário II	28	1.123,73
01	Escriturário III	28	1.123,73
01	Supervisor Serviço Água e Esgoto	28	1.123,73
05	Encarregado de Setor I	31	1.300,87
03	Encarregado de Setor II	33	1.434,21
01	Supervisor Obras e Serviços Municipais	33	1.434,21
05	Chefe de Seção	36	1.660,28
02	Diretor de Departamento	48	2.336,17

*[Handwritten Signature]*